



*Boletim do Serviço de Difusão nº 105-2011
13..07.2011*

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- **Edição de Legislação**
- **Banco do Conhecimento**
- **Notícias do STF**
- **Notícias do STJ**
- **Notícias do CNJ**
- **Jurisprudência**
 - **Ementário de Jurisprudência Criminal nº 14**

- Acesse o [Banco do Conhecimento do PJERJ](http://www.tjrj.jus.br) (www.tjrj.jus.br>Consultas>Banco do Conhecimento) que contém os seguintes conteúdos: jurisprudência, Revistas Interação e Jurídica, legislação, doutrina e muito mais...
- Acesse as edições anteriores do [Boletim do Serviço de Difusão](#), no Banco do Conhecimento do PJERJ

Edição de Legislação

Lei Federal nº 12.441, de 11 de julho de 2011 - Altera a **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para permitir a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada.

Fonte: site da ALERJ/Planalto

[\(retornar ao sumário\)](#)

Banco do Conhecimento

Informamos que foi atualizado o “link” - **“Suspensão dos Prazos Processuais - 1ª Instância e Institucional – 2011”**, no Banco do Conhecimento do Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro, em Prazos Processuais.

Fonte: site do TJERJ

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do STF

Falta grave altera data-base para concessão de novos benefícios, diz ministro



“Em caso de falta grave, impõe-se a regressão de regime e a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios”. Com base nessa jurisprudência, assentada no Supremo Tribunal Federal, o ministro Dias Toffoli negou liminar em Habeas Corpus (HC 109163), impetrado na Corte por um condenado que cometeu falta grave durante o cumprimento de sua pena.

cumprimento de sua pena.

Atuando em defesa própria, Luiz Carlos Lahnke Nunes diz entender que, no caso de cometimento de falta grave, não há base legal para que se determine o reinício da contagem do prazo para concessão de benefícios futuros. Com esse argumento, pedia que fosse revogada a decisão que regrediu o regime, cassou os dias remidos e determinou o reinício da contagem do prazo para concessão de benefícios futuros.

Ao analisar pedido idêntico feito naquela instância, o Superior Tribunal de Justiça concedeu a ordem parcialmente, apenas para restringir a interrupção da contagem do prazo de cumprimento da pena para fins de progressão de regime.

O ministro Dias Toffoli citou diversos precedentes do STF para revelar que a decisão do Superior Tribunal de Justiça está em sintonia com a jurisprudência do Supremo. Entre outros, o ministro citou as decisões nos HCs 94659, 94652, 94820, 86990, 85605.

Por considerar que os autos estão devidamente instruídos, o ministro abriu vista do processo para o Ministério Público Federal, determinando ainda que a Defensoria Pública da União (DPU) seja comunicada para que tome as providências necessárias ao acompanhamento do HC.

Processo: [HC 109163](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: *site do Supremo Tribunal Federal*

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do STJ

Ação rescisória não precisa ser proposta contra todos os autores ou réus do processo original

A ação rescisória não exige sempre que todos os autores ou réus da decisão atacada estejam presentes em litisconsorte passivo necessário. Para a Primeira Turma, a ação rescisória também se submete à regra geral do Código de Processo Civil, relativa ao litisconsórcio necessário, podendo ser rescindida apenas parcialmente, frente a um ou a alguns dos autores da primeira ação.

“Não é correto afirmar que, em ação rescisória, o litisconsórcio passivo tem, sempre e invariavelmente, a natureza de litisconsórcio necessário, a impor a participação de todos os que figuraram na primitiva relação processual de que derivou a sentença rescindenda”, explicou o ministro Teori Zavascki, relator do recurso.

“Em outras palavras: qualquer um dos primitivos autores poderá promover a ação rescisória, independentemente da formação de litisconsórcio ativo necessário com o demais demandantes; da mesma forma, nada impede que o primitivo demandado promova a rescisão parcial da sentença, em relação apenas a alguns dos primitivos

demandantes, sem necessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário em relação aos demais”, esclareceu o relator.

No caso analisado, a ação foi proposta contra um dos litisconsortes passivos fora do prazo de dois anos. Por isso, em relação a ele, ocorreu decadência, mas essa condição não alcança os demais litisconsortes passivos, em relação aos quais a ação rescisória foi proposta em tempo.

Processo: [REsp. 1111092](#)

[Leia mais...](#)

Senado inicia avaliação de indicados a ministro do STJ

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal iniciou na segunda-feira (11) a avaliação dos nomes dos desembargadores Marco Aurélio Gastaldi Buzzi e Marco Aurélio Bellizze Oliveira para o cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Após a leitura dos relatórios, seguindo o que estabelece o Ato n. 1/2007 da CCJ, o presidente da Comissão, senador Eunício Oliveira (PMDB/CE), concedeu vista coletiva. Somente em agosto a avaliação deve ser retomada, com a sabatina dos indicados.

O senador Luiz Henrique (PMDB/SC) é o relator da indicação do desembargador Gastaldi Buzzi, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, pela Presidência da República. O parlamentar destacou que o magistrado foi o mais votado pelo Pleno do STJ para compor a lista encaminhada à presidenta Dilma Rousseff. “Trata-se de uma das maiores expressões do Poder Judiciário catarinense”, elogiou. O senador também ressaltou que o magistrado é engajado no movimento pela conciliação e resolução de conflitos, o que demonstra a importância que o magistrado atribui à celeridade do Judiciário. O processo mais antigo em seu gabinete foi recebido em 2008.

Coube ao senador Renan Calheiros (PMDB/AL) relatar a indicação do desembargador Marco Aurélio Bellizze, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). Ele destacou a formação completa do magistrado e sua atuação nos órgãos de Justiça daquele estado. O senador ressaltou a importância da experiência do indicado, que exerceu a judicatura em diversas comarcas do Rio de Janeiro, bem como o cargo de corregedor regional eleitoral, função vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral.

O desembargador Gastaldi Buzzi foi indicado para ocupar vaga decorrente da aposentaria do ministro Paulo Medina. Já o desembargador Marco Aurélio Bellizze foi indicado para a vaga do ministro Luiz Fux, atualmente no Supremo Tribunal Federal. Eles foram escolhidos pelo Pleno do STJ no dia 15 de junho. No dia 7 de julho foi publicada no Diário Oficial da União a indicação da presidenta Dilma Rousseff dos desembargadores catarinense e carioca.

O desembargador Gastaldi Buzzi, 53 anos, é natural de Timbó (SC). Graduou-se pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali), onde,

atualmente, leciona Direito Processual Civil e Direito do Consumidor. Em 2011, recebeu o título de mestre em Ciência Jurídica pela mesma instituição. Tem especialização em Instituições Jurídico-Políticas pela Universidade Federal de Santa Catarina; em Direito do Consumo pela Universidade de Coimbra, Portugal; e em Gestão do Controle do Setor Público pela Universidade do Estado de Santa Catarina.

Ingressou na magistratura em 1982, por concurso público em que conquistou a primeira colocação. Em dezembro de 2002, tomou posse como desembargador da Corte estadual catarinense. Tem livros e artigos publicados nas áreas de Direito de Família e Conciliação. Gastaldi Buzzi é integrante do Comitê Executivo do Movimento pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e presidente do Comitê Especial para Implementação do Manual dos Juizados Especiais junto ao CNJ.

Natural da cidade do Rio de Janeiro, o desembargador Marco Aurélio Bellizze tem 47 anos. É magistrado de carreira - foi o primeiro colocado no concurso para juiz em 1990 e, em 2004, foi promovido por merecimento ao cargo de desembargador. Em 2003, recebeu o título de mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá, instituição em que já havia se graduado, em 1985.

Marco Aurélio Bellizze é especialista em Execução Penal e Direito Eleitoral e mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá. Responsável pelo projeto E-VEP, de implantação da vara de execuções penais virtual no TJRJ, Marco Aurélio Bellizze presidiu a Comissão da Associação de Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (Amaerj) que elaborou sugestões para o novo Código de Processo Penal. Antes de ingressar na magistratura, foi detetive e promotor. Tem diversas publicações na área do Direito Penal, Direito Eleitoral e Gestão Judiciária.

[Foto - Desembargadores indicados para o STJ](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do CNJ

[Aprovada recomendação sobre guarda e arquivo de documentos do Judiciário](#)

Como forma de orientar os tribunais a regulamentarem melhor o arquivamento e organização dos seus processos, atos e demais documentos, o Conselho Nacional de Justiça aprovou, na última sessão plenária (5/7), recomendação para a observância das normas de funcionamento do chamado Programa Nacional de Gestão



Documental e Memória do Poder Judiciário, Proname. Na prática, a recomendação apresenta regras e critérios para transferência,

recolhimento e armazenamento de tais papéis, dentro do que estabelece a Constituição Federal e a Lei 8.159/91, referente à política nacional de arquivos públicos e privados.

Critérios e transferência - Conforme o teor da determinação a gestão documental no Judiciário tem, dentre outras missões, a de padronizar documentos e processos por espécies, tipos, assuntos e registros de movimentação. Tem o objetivo, também, de adotar critérios de transferência e de recolhimento destes papéis das unidades administrativas e judiciais para a unidade de gestão documental e, ainda, classificar, avaliar e descrever tais documentos, mediante planos de classificação e tabelas de temporalidade que levem à preservação das informações que contém.

São instrumentos do Proname os sistemas informatizados de gestão de documentos e processos administrativos e judiciais, bem como os métodos desses sistemas. O comitê do programa, que é coordenado pelo CNJ, é integrado por representantes de todos os segmentos do Judiciário. A determinação teve como relator o conselheiro do CNJ Milton Nobre.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" sedif@tjrj.jus.br

Serviço de Difusão - SEDIF
Gestão do Conhecimento-DGCON
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 208
Telefone: (21) 3133-2742